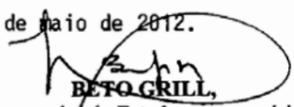
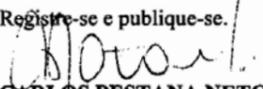


O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 12426-10.00/12-1, e de conformidade com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, nomeia GUSTAVO VIONE DA ROSA, para exercer o de Assessor Jurídico, Classe "R", Nível I, integrante do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, instituído pela Lei n.º 13.380, de 20 de janeiro de 2010, em virtude de aprovação em 200º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 08/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2008, observada rigorosamente a ordem de classificação

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de maio de 2012.


BETO GRILL,
Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

PORTARIA Nº 001/2012

Dispõe sobre os procedimentos para os pedidos de hospedagem dos Hóspedes Oficiais no âmbito da Governadoria.

O Secretário Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de regulamentar a concessão de hospedagem aos Hóspedes Oficiais no âmbito da Governadoria;

considerando a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 297/2011, que trata acerca da contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de hospedagem,

DETERMINA:

Art. 1º Os pedidos relativos à hospedagem de Hóspede Oficial no âmbito da Governadoria deverão ser endereçados à Subchefia Administrativa da Casa Civil e instruídos com as seguintes informações:

- I. Decreto de declaração de hóspede oficial publicado no Diário Oficial do Estado;
- II. denominação do evento; e
- III. período de duração do evento e da hospedagem.

Parágrafo único. O Decreto de Hóspede Oficial seguirá o trâmite estabelecido pela Ordem de Serviço do Governador nº 033/1999-2002.

Art. 2º Os pedidos deverão ser encaminhados com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data inicial da hospedagem.

Art. 3º A hospedagem de que trata esta Portaria deverá ocorrer em hotéis da categoria econômica.

§ 1º É facultado aos Ministros e Secretários de Estado, bem como às demais autoridades que tenham idênticas prerrogativas, a hospedagem em hotéis de categoria turística e turística superior.

§ 2º Excepcionaliza-se a regra insculpida no *caput* deste artigo quando a hospedagem for comprovadamente menos onerosa, tendo em vista despesas com possíveis deslocamentos em hotéis de categoria turística ou turística superior.

§ 3º A exceção referida no § 2º deste artigo está condicionada à comprovação da vantagem econômica para a Administração, bem como à prévia autorização da autoridade competente.

§ 4º No pagamento da hospedagem não serão incluídas as despesas com frigobar, bomboniere e quaisquer outras referentes à alimentação, bem como despesas que não se refiram ao serviço de hospedagem.

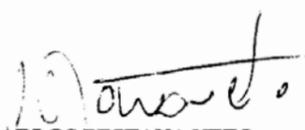
Art. 4º O órgão solicitante da hospedagem deverá, para cada requisição de hospedagem, de acordo com a Ata de Registro de Preço 297/11, informar por meio de correio eletrônico à Unidade de Administração da Subchefia Administrativa da Casa Civil, no mínimo 3 (três) orçamentos de hotéis, informando os menores preços para os dias solicitados, observando sempre as promoções.

Parágrafo único. Não poderá haver indicação, por parte do órgão solicitante, de apenas um hotel para a hospedagem.

Art. 5º A Unidade de Administração da Subchefia Administrativa da Casa Civil solicitará à CONTRATADA reserva em hotel de menor preço, dadas as características fornecidas pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de maio de 2012.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

Casa Civil - Subchefia Jurídica e Legislativa

RETIFICAÇÃO

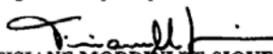
RETIFICAÇÃO

No inciso VII do § 1º do art. 4º do Decreto nº 48.665, de 8 de dezembro de 2011, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 236, de 9 de dezembro de 2011:

onde se lê: VII – Confederação Nacional à Micro e Pequena Indústria – CONAMPI;

leia-se: VII – Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais – CONAMPE;

Registre-se e publique-se.


TISIANE MORDINI DE SIQUEIRA,
Subchefe Jurídica e Legislativa da Casa Civil.
Expediente nº 439-16.00/12.8
COBRIS

Casa Civil - Subchefia Administrativa

BOLETINS

BOLETIM 073/12

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 242-37.01/12-2, DESIGNA a Assessora Administrativa TIELE ANSELMI ALVES, identificação funcional nº 3495647/1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, para exercer temporariamente, nos termos do artigo 14 da Lei nº 13.657, de 07 de janeiro de 2011, suas atividades junto à Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto nº 44.861/07, com a redação dada pelo Decreto nº 46.330/09 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7254-05.67/12-1, AUTORIZA, o afastamento, do servidor SAID OLIVEIRA ATYEL, Id. Func. 3041727/01, lotado na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM, Secretaria do Meio Ambiente, para, no período de 13-05-2012 até 25-05-2012, viajar a São Paulo/SP, com a finalidade de participar do "CURSO DE TÉCNICAS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR PARA COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS DE APLICAÇÃO EM LICENÇAS DE OPERAÇÃO DO POLO NAVAL DE RIO GRANDE E CURSO DE SENSORES ELETROQUÍMICOS PARA MEDIÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICAS", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares.

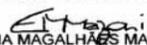
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, artigo 2º do Decreto nº 40.879/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2002-24.44/12-7, AUTORIZA, o afastamento do Diretor Presidente ALLESSANDRO PIRES BARCELLOS, Id. Func. 3520277/01 e do Assessor PAULO FERNANDO PALMA ALVES, Id. Func. 2977729/02, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para, no período de 14-05-2012 até 16-05-2012, viajarem a Buenos Aires/Argentina, a fim de realizar "INTERCÂMBIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA ARGENTINA", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias especiais no valor de US\$ 140,00/dia e passagens aéreas de ida e volta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 2º, artigo 4º do Decreto nº 40.879/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2277-22.00/12-3, AUTORIZA, em caráter excepcional, o afastamento, do Secretário de Estado de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO, Id. Func. 3518825/02 e dos servidores JOSÉ LUIZ CASTRO MENDEL, Id. Func. 3531511/01 e AUGUSTO ARNOLD FILHO, Id. Func. 1795309/01, lotados na Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, para, no período de 13-05-2012 até 19-05-2012, viajarem a Tel Aviv/Israel, a fim de participar da "AGRITECH 2012", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias especiais no valor de US\$ 350,00/dia e passagens aéreas de ida e volta.

SÚMULA DE CONTRATO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação e Inclusão Digital e a empresa Positivo Informática S.A. - OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 20 (vinte) Estações de Trabalho Padrão, conforme Especificações Técnicas, Observações, Quantidades, Valores, Garantia e Locais de Entrega estabelecidos no ANEXO V, da compra 11348, do Pregão-Eletrônico 630/11, referente ao lote 04 (Código CECOM 035.504.0041), constantes da Ata de Registro de Preços nº 199/2011, da Central de Compras do Estado do RS - PRAZO PARA FORNECIMENTO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho - VALOR: R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais) - BASE LEGAL: Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual 45.125, de 03 de julho de 2007, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - RECURSO FINANCEIRO: U.O. 08.11 (SECOM); Atividade: 6581; Elemento/Rubrica: 4.4.90.52.5228; Recurso 0001 - Expediente nº 1178-08.01/12-7.

VERA MARIA SPOLIDORO DE CUADRADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL
PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de maio de 2012.


EMILIA MAGALHÃES MAZONI,
Subchefe Administrativa da Casa Civil.

SÚMULA DE TERMO DE DOAÇÃO

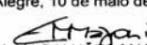
PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Casa Civil e o Hospital Psiquiátrico São Pedro; OBJETO DO TERMO DE DOAÇÃO: doação de resíduos das categorias de papel reciclável e de outros resíduos sólidos (vidros, papéis, metais e plásticos) para fins de reciclagem ou reaproveitamento, descritos no programa sócio ambiental COM VIVER; BASE LEGAL: artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Expediente nº 2862-08.01/12-3.

SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Casa Civil e a empresa PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados do Estado do RS - OBJETO DO CONTRATO: Operação e manutenção do sistema de administração de materiais SAM - BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores - Expediente nº 5295-08.01/08-1.

SEM EFEITO - Fica sem efeito o registro constante no Boletim nº 071/12-CCSA, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/05/2012, que considerou autorizado o afastamento, em objeto de serviço, da Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres MÁRCIA ELISÂNGELA AMÉRICO SANTANA, Id. Func. 3521818/01, que, no período de 10-04-2012 até 11-04-2012, viajou a Brasília/DF, tendo em vista ter constado indevidamente.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de maio de 2012.


EMILIA MAGALHÃES MAZONI,
Subchefe Administrativa da Casa Civil.